

## CHAMADA FUNDECT 20/2021 Seleção de Bolsista para o Programa Centelha II MS

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**FUNDECT**), em parceria com a Financiadora de Estudos e Projetos (**FINEP**), no âmbito do Contrato 01.20.0263.00, torna pública a presente chamada e convida candidatos a apresentar propostas para a seleção pública de bolsista para atuar na execução do **Programa Centelha II MS**, em conformidade com a Resolução Semagro/MS nº 743, de 28 de maio de 2021, c/c Decreto Estadual nº 11.261/2003, c/c Resolução Conjunta Seges/Serc nº 003/2003, c/c Resolução Sefaz nº 2.052/2007, c/c Resolução Sefaz nº 2.093/2007, c/c Decreto Estadual nº 15.116/2018, c/c Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Lei Federal nº 10.973/2004, c/c Lei Federal nº 13.243/2016 e as disposições contidas neste edital de seleção.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Programa Centelha II MS tem como objetivo estimular o empreendedorismo inovador por meio de capacitações para o desenvolvimento de produtos, bens e/ou serviços, ou de processos inovadores e apoiar, por meio da concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não reembolsáveis), a geração de empresas de base tecnológicas a partir da transformação de ideias inovadoras em empreendimentos que incorporem novas tecnologias aos setores econômicos estratégicos do Mato Grosso do Sul.

### 2. OBJETIVO

**2.1** A presente chamada tem por objetivo selecionar bolsista para atuar no apoio e desenvolvimento da segunda edição do Programa Centelha em Mato Grosso do Sul, Programa Centelha II MS.

#### 3. CRONOGRAMA

**3.1** A presente Chamada segue o cronograma de etapas abaixo:

Lançamento da Chamada Pública*	24/09/2021
Período para submissão eletrônica das propostas no SIGFUNDECT	De 24/09/2021 a 28/10/2021
Divulgação da lista preliminar de propostas enquadradas - FASE 1*	A partir de 05/11/2021
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT - FASE 1	Até cinco dias após a divulgação da lista preliminar das propostas enquadradas
Divulgação da lista final de propostas enquadradas - FASE 1*	A partir de 12/11/2021
Divulgação da lista preliminar das propostas aprovadas - FASE 2*	A partir de 22/11/2021
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT - FASE 2	Até cinco dias após a divulgação da lista preliminar das propostas aprovadas
Análise, Homologação e divulgação das propostas aprovadas pela FUNDECT FASE 3*	A partir de 30/11/2021
Início da vigência das bolsas	01/12/2021

<sup>\*</sup> No site da Fundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul

### 4. RECURSOS FINANCEIROS, VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA

- **4.1** As bolsas aprovadas e concedidas no âmbito desta chamada serão financiadas e pagas diretamente pela FUNDECT com os recursos perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disponibilidades orçamentária e financeira, a concessão ocorrerá à conta da dotação orçamentária na funcional programática n. 10.71207.19.573.2068.4464.0005, Fonte 4100000000; Natureza da despesa 33901801/33902001; Recurso de Contrapartida/Tesouro do Estado.
- **4.2** A concessão objeto desta Chamada consiste em uma Bolsa de Apoio à Capacitação e Transferência de Tecnologia ACTT-B, conforme Resolução Normativa FUNDECT/CS 001/2015, de 14/05/2015 (<a href="https://www.fundect.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/04/ResNormativaFundect-001-2015.pdf">https://www.fundect.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/04/ResNormativaFundect-001-2015.pdf</a>), com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e com vigência de 12 meses, a partir de 01/12/2021, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Diretoria Executiva da FUNDECT.
- **4.3** O recurso financeiro referente à bolsa será depositado diretamente na conta corrente do bolsista ou por meio de folha de pagamento mensal à disposição na Agência do Banco do Brasil indicada pelo bolsista.

#### 5. REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

- **5.1** Para todos os candidatos:
- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- b) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);



- c) possuir cadastro no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT <a href="https://sigfundect.ledes.net">https://sigfundect.ledes.net</a>); e
- d) Ter concluído ou estar atualmente cursando pelo menos o 5º semestre de graduação na área de Administração, Marketing ou Economia.

## 6. CARGA HORÁRIA E ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO BOLSISTA SELECIONADO

- **6.1** A concessão da bolsa consiste em uma prestação pecuniária atribuída a um profissional por uma entidade pública ou privada para comparticipação nos encargos relativos ao desenvolvimento de um trabalho específico, não se configurando como salário.
- **6.2** Qualquer que seja o perfil escolhido, é vedado o acúmulo da bolsa com quaisquer outras bolsas da FUNDECT, da CAPES e de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, estadual ou municipal.
- **6.3** A carga horária exigida para o perfil da bolsa concedida no âmbito desta Chamada é de 40 (quarenta) horas semanais.
- **6.4** O bolsista deverá realizar as seguintes atividades:
- a) Articulação da Rede de Parceiros e Agentes Centelha;
- b) Apoio e acompanhamento dos proponentes na etapa de Divulgação e Inscrição;
- c) Apoio e acompanhamento dos proponentes nas etapas de seleção;
- d) Orientação e acompanhamento das empresas nas etapas de contratação e acompanhamento;
- e) Organização de oficinas e workshops, junto aos Parceiros e Agentes Centelha, com temáticas relacionadas ao objetivo do Programa Centelha, nas etapas de seleção e acompanhamento
- f) Apoio no fornecimento de informações das empresas e preenchimento de relatórios e documentos requisitados por parceiros; e
- g) Colaborar com o monitoramento, incluindo visitas in loco dos fomentos contratados, até a finalização e prestação de contas dos projetos.
- **6.5** Além das atividades e cargas horárias previstas, são obrigações do bolsista:
- a) manter currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- b) manter cadastro atualizado no SIGFUNDECT;
- c) elaborar relatório das atividades semestralmente, e ao final de sua participação;
- d) participar dos eventos convocados pela FUNDECT, onde deverão apresentar as atividades desenvolvidas, resultados alcançados e a produção intelectual;
- e) mostrar Plano de Trabalho referente à carga horária exigida; e
- f) apresentar o Relatório Mensal das atividades executadas.

## 7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

- **7.1** O proponente à bolsa deverá enviar apenas uma proposta, exclusivamente pelo SIGFUNDECT, seguindo os passos abaixo:
- a) ler atentamente esta Chamada para conhecimento das normas reguladoras desta Seleção Pública;
- b) acessar o endereço <a href="https://sigfundect.ledes.net">https://sigfundect.ledes.net</a> e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente;
- c) clicar em Editais Abertos e escolher a Chamada FUNDECT 20/2021 Seleção de Bolsista para o Programa Centelha II MS;
- d) clicar no botão "+" para criar uma proposta de inscrição;
- e) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios; e
- f) clicar em *Enviar Proposta para Julgamento*. Se houver erros, corrigi-los. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SIGFUNDECT aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas". Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, contate a Gerência de Bolsas da FUNDECT. O candidato terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.
- **7.2** A proposta poderá ser submetida até às 23h59m, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo Cronograma (Item 3). O proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.
- **7.3** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no Cronograma.
- **7.4.** A FUNDECT não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim, a FUNDECT recomenda que os proponentes não deixem para fazer o envio no último dia previsto no cronograma.



- **7.5** Documentação digitalizada (no formato PDF) a ser obrigatoriamente anexada à proposta enviada via SIGFUNDECT:
- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado (máximo de três meses) em nome do proponente ou Declaração de Residência, conforme modelo disponível no site da FUNDECT: <a href="https://www.fundect.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/Declaracao-comprovante-de-residencia-Fundect.docx">https://www.fundect.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/Declaracao-comprovante-de-residencia-Fundect.docx</a>;
- d) caso já tenha concluído a graduação, diploma de graduação frente-e-verso e também histórico escolar completo emitido pela instituição de ensino; ou caso ainda esteja cursando graduação, declaração de matrícula e histórico escolar atualizados;
- f) em um único arquivo PDF, cópia do currículo Lattes e dos comprovantes dos itens que o candidato entende que devam ser pontuados de acordo com a tabela de pontuação do Item 9.3. Não serão pontuados os itens não comprovados ou os que, apesar de comprovados, a Comissão Julgadora entender que não estejam relacionados aos critérios listados na tabela de pontuação do Item 9.3; e
- g) Plano de Trabalho, conforme modelo disponibilizado no SIGFUNDECT, de no máximo 4 (quatro) páginas, seguindo rigorosamente o seguinte roteiro: 1. Introdução; 2. Objetivos; 2.1. Objetivo geral; 2.2. Objetivos específicos; 3. Atividades e metas; 4. Impactos e benefícios para o Estado de Mato Grosso do Sul; 5. Resultados esperados, produtos e avanços; 6. Referências bibliográficas. O Plano de Trabalho deve caracterizar de forma clara e objetiva como o candidato entende que seu trabalho, durante o período de bolsa e levando em conta sua formação e sua experiência, vai contribuir com suas habilidades para o sucesso do Programa Centelha II MS, em especial para a geração de empresas de base tecnológicas a partir da transformação de ideias inovadoras em empreendimentos que incorporem novas tecnologias aos setores econômicos estratégicos do Mato Grosso do Sul.

## 8. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1** O processo de análise e julgamento será realizado por Comissão Julgadora designada especificamente para este fim e será composto por três fases:
- Fase 1 Análise de Enquadramento;
- Fase 2 Análise de Currículo e Plano de Trabalho; e
- Fase 3 Análise, Aprovação e Homologação pela FUNDECT.

#### 8.2 Fase 1 - Análise de Enquadramento

- a) A análise de enquadramento consiste na análise da documentação apresentada, assim como na análise dos requisitos exigidos nesta Chamada.
- b) As propostas enquadradas serão divulgadas no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- c) O parecer das propostas não enquadradas estará disponível na área restrita do proponente no SIGFUNDECT e conterá o motivo do não enquadramento da proposta.
- d) Somente as propostas enquadradas nesta fase, exauridas as possibilidades de recursos, serão encaminhadas à Fase 2.
- 8.3 Fase 2 Análise do Currículo e do Plano de Trabalho
- a) A Análise do Currículo consiste na pontuação da Tabela 01 abaixo, a partir dos comprovantes enviados via SIGFUNDECT pelo candidato, de acordo com o Item 7.5f. Somente os itens comprovados e aceitos como comprovação pela Comissão Julgadora serão efetivamente pontuados.
- b) O Currículo do candidato receberá uma nota, entre zero e dez, de acordo com as notas máximas de cada item da tabela de pontuação, considerando até a segunda casa decimal.
- c) A análise do Plano de Trabalho consiste na pontuação dos critérios listados na Tabela 02 abaixo, a partir do texto enviado via SIGFUNDECT pelo candidato, de acordo com o Item 7.5g.
- d) O Plano de Trabalho do candidato receberá uma nota, entre zero e dez, de acordo com as notas máximas de cada item da tabela de pontuação, considerando até a segunda casa decimal.

#### Tabela 01 - Análise do Currículo

Item de Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Titulação máxima concluída (graduação: 1,00; pós-graduação: 2,00)	2,00	
Experiência em Projetos	2,00	
Experiência em Empresas Júnior	2,00	
Experiência em Inovação	1,00	
Experiência em Iniciação Científica e Tecnológica	1,00	
Experiência em Consultorias	1,00	
Experiência em Serviço Público	1,00	
TOTAL	10,00	



#### Tabela 02 - Análise do Plano de Trabalho

Iten	n de Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Α	Contribuição da proposta para o apoio e melhoria dos trabalhos das atividades do Programa Centelha II MS	4,00	
В	Foco, clareza e consistência quanto às atividades a serem desenvolvidas, aos objetivos gerais e específicos.	2,00	
С	Exequibilidade do Plano de Trabalho proposto.	2,00	
D	Resultados e produtos a serem alcançados.	2,00	
	TOTAL	10,00	

- **8.4** Ao final, as propostas serão classificadas pela ordem decrescente de suas notas finais, dadas pela média aritmética das notas obtidas no Currículo e no Plano de Trabalho, considerando até a segunda casa decimal.
- a) Ocorrendo empate, será considerada, nesta ordem, a proposta: com maior nota obtida no plano de trabalho; e, nesta ordem, com maior nota nos itens A, B, C e D do plano de trabalho. Permanecendo o empate, será considerada a proposta cujo candidato apresente o melhor histórico escolar da graduação.
- 8.5 Será eliminado do certame o candidato cuja proposta receba nota inferior a 7,0 no Plano de Trabalho.

#### 9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1** Os recursos/pedidos de reconsideração, em qualquer fase desta chamada, poderão ser feitos somente por meio do SIGFUNDECT, em formulário específico, disponível na área restrita do proponente, dentro do quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como 'Recursos'.
- **9.2** Os pedidos de reconsideração deverão contrapor exclusivamente os motivos do indeferimento, não incluindo fatos novos.
- **9.3.** A Comissão Julgadora proferirá, nos prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada, a decisão final acerca dos pedidos de reconsideração, sobre a qual não caberá recurso posterior.

### 10. CONCESSÃO DAS BOLSAS

- **10.1** A concessão das bolsas será formalizada mediante assinatura de Termos de Outorga (TO). Nestes termos serão estabelecidas as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações. O Termo de Outorga (TO) estará disponibilizado no SIGFUNDECT, para impressão, somente após a análise técnica pela equipe da Diretoria Científica da FUNDECT.
- **10.2** A existência de alguma inadimplência do proponente com órgãos da Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa.
- **10.3** A liberação das bolsas será efetuada conforme cronograma de desembolso aprovado pela Diretoria Executiva da FUNDECT e de acordo com disponibilidade orçamentária-financeira do Estado de Mato Grosso do Sul.

## 11. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- **11.1** O candidato aprovado será convocado por publicação no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul a entregar os seguintes documentos impressos na sede da FUNDECT para formalização do Termo de Outorga, no prazo estabelecido no Cronograma, Item 3:
- a) Caso o candidato já tenha concluído o curso de Graduação, apresentar diploma frente-e-verso e o histórico escolar do curso;
- b) Candidatos com curso em andamento devem apresentar o histórico escolar atual e documento oficial emitido pela Instituição de Ensino;
- c) Certidão de nascimento ou casamento do bolsista indicado;
- d) Comprovante de quitação com serviço militar, caso o bolsista seja do sexo masculino;
- e) Cópia do título de eleitor do bolsista, com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo portal TRE;
- f) Declaração de Dados Bancários, disponível no site da Fundect, devidamente preenchido e assinado. Ressaltase que não poderá ser indicada conta conjunta, sendo aceito apenas conta que identifique o bolsista como titular;
- g) Cópia do cadastro PIS/PASEP, retirado na Caixa Econômica Federal (CEF) ou INSS;
- h) Carteira de trabalho (frente e verso da 1ª folha) do bolsista;



- i) Documentos pessoais do bolsista: RG, CPF e comprovante de residência atualizado (máximo de três meses) podendo ser entregue: Conta de luz, água, telefone ou declaração de Imposto de Renda (IRPF) onde conste o endereço residencial. Caso o documento não esteja em nome do bolsista, entregar documentos comprobatórios de vínculo com o titular do comprovante, ou apresentar formulário de declaração de residência que ateste seu endereço conforme modelo disponível no site da Fundect;
- j) Cópia da consulta cadastral no site do e-social (Link: portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral);
- k) Certidões Negativas atualizadas, civis e criminais, da Justiça Estadual e da Justiça Federal, conforme Decreto Nº 13.676, de 11 de julho de 2013: Certidão de Distribuição: www.jfms.jus.br, Certidão de Distribuição: www.trf3.jus.br, Ação Criminal em Trâmite: www.tjms.jus.br, Ação Cível em Trâmite: www.tjms.jus.br.
- I) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União- Receita Federal, Fazenda Estadual, Municipal e Débitos Trabalhistas.
- **11.2** Além dos documentos exigidos, caberá ao proponente a entrega de duas vias impressas e assinadas do Termo de Outorga (TO) na FUNDECT, que estará disponibilizado no SIGFUNDECT, para impressão, somente após a análise técnica pela equipe da Diretoria Científica da FUNDECT.
- **11.3** A existência de alguma inadimplência do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, FUNDECT e/ou não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa.
- **11.4** Quando um ou mais candidatos classificados para a vaga deixarem de realizar a assinatura do Termo de Outorga na primeira seleção (por desistência, não comparecimento ou documentação incompleta), serão chamados os candidatos em lista de espera pela ordem de sua classificação.
- **11.5** A não entrega de documentos no prazo especificado no cronograma implicará na convocação de outro candidato à bolsa, não cabendo qualquer direito ao proponente que deixou transcorrer o prazo sem a entrega da documentação a tempo.

## 12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

- **12.1.** Decairá do direito de impugnar os termos desta Seleção perante à FUNDECT aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **12.2.** O candidato que aderir às condições apresentadas nesta Seleção não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.
- **12.3** A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUNDECT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1** Em casos de eventual impedimento do proponente, que impossibilite a continuidade das atividades, a FUNDECT deverá ser consultada quanto ao cancelamento da Bolsa.
- **13.2** A aprovação dos candidatos nesta chamada não implica obrigatoriedade na concessão de bolsa, cabendo à FUNDECT a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação correspondente às bolsas definidas.
- **13.3** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos neste Processo Seletivo.
- **13.4** Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes do Cadastro de Inscrição, o candidato deverá atualizar o cadastro do SIGFUNDECT.
- **13.5** A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer desta chamada, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato desta seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.
- **13.6** A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de responsabilidade do proponente na forma da Lei.



- **13.7** As decisões finais da Diretoria Executiva da FUNDECT são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.
- **13.8** Toda e qualquer comunicação com a FUNDECT deverá ser feita por meio de ofício ou pelo email (bolsas@fundect.ms.gov.br).
- **13.9** A FUNDECT se reserva o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada.
- **13.10** Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFUNDECT podem ser obtidos junto à Gerência de Bolsas da FUNDECT, pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT ou pelo e-mail: bolsas@fundect.ms.gov.br.
- **13.11** O horário de atendimento da FUNDECT ao público é de 2ª a 5ª feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas e 6ª feira das 07:30 às 13:30 horas ou, excepcionalmente, seguindo decretos municipais, estaduais e federais, em função da pandemia do Coronavírus, conforme anunciado no site da FUNDECT, <a href="https://www.fundect.ms.gov.br/">https://www.fundect.ms.gov.br/</a>.

Campo Grande (MS), 24 de setembro de 2021.

**Márcio de Araújo Pereira** Diretor-Presidente da FUNDECT